



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76 408 061/0001-54  
TEL. (0437) 52-1136 - 52-1247 — CEP 86.470-000

## LEI Nº 42 DE 9 DE AGOSTO DE 1993

Súmula:- Dispõe sobre a autorização da concessão de ajuda de custo para maestro da Banda de Música e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jundiá do Sul, autorizado a conceder a ajuda de custo no valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo ao Maestro da Banda de Música.

Art. 2º - A ajuda a que se refere o artigo anterior será destinada ao pagamento, para que possa ser criada em nosso município a Banda Mirim Municipal.

Art. 3º - Para as despesas da presente lei, fica aberto, um crédito especial, na importância de Cr\$50.000.000,00 (cincoenta milhões de cruzeiros) e com a classificação orçamentária.

0800 -	<u>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
0804 -	Divisão de Cultura	
0482471.51 -	Ajuda de custo a manutenção da Banca de música	<u>50.000.000,00</u>
3132.00	Outros Serviços e Encargos	
	Total . . . . .	Cr\$ <u>50.000.000,00</u>
		=====

Art. 4º - Para cobertura do crédito especial, objeto do artigo anterior, fica anulada idêntica importância na seguinte dotação do atual orçamento.

0500 -	<u>DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL</u>	
0501 -	Serviço Rodoviário Municipal	
16885341.06-	Ampliação da frota	
0710 4120.00	Equipamento e Material Permanente	<u>50.000.000,00</u>
	T o t a l . . . . .	Cr\$ <u>50.000.000,00</u>
		=====

Art. 5º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publicado no Jornal  
Folha de Londrina  
Em 13 / 08 / 93

Edifício da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, aos 8 de Agosto de 1993

*[Assinatura]*  
Poderes da Prefeitura Municipal  
TRABALHO E PRODUÇÃO